



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 046/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 029/2021, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala do Pregão, Paço Municipal, sito à Av. Gov. Mario Covas nº 1.915 - Novo Centro - Taquarituba/SP, às **13h30 do dia 25 de junho de 2021, com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de apoio designados nos autos do processo e se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - Descrição e Especificações do OBJETO;*
- II - Formulário Padronizado de PROPOSTA;*
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;*
- IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- V - Modelo de PROCURAÇÃO;*
- VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;*
- VII - Minuta de CONTRATO;*
- VIII - Termo de Compromisso;*
- IX - Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;*
- X - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.*

2- DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO**: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

FICHA 050 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
FICHA 089 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 120 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 127 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 177 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
FICHA 192 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
FICHA 223 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 261 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 278 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 292 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
FICHA 373 - 02.12.01 - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol. - F.M.D.C.A.;
FICHA 398 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
FICHA 399 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
FICHA 436 - 02.16.01 - Coordenadoria Mun. de Conservação e Limpeza Pública;
FICHA 463 - 02.19.01 - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

5.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF;

5.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

5.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;

5.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.6 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.6.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação **deverão comprovar seu porte mediante** a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e **DECLARAÇÃO, (ANEXO VI).**

5.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ Nº**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021
RAZÃO SOCIAL **CNPJ Nº**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, **deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.**

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) *Dados Cadastrais;*
- b) *Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;*
- c) *Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;*
- d) *Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;*
- e) *Garantia e assistência completa do objeto;*
- f) **NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa** que a representará no ato da assinatura da Ata, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.
- g) **JUNTAR O ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO.**

6.3- Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, L.C. 147 de 07/08/2015 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

7.1.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.3.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.1.3.5 - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.1.3.6 - No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

7.1.4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a prestação de serviços de gerenciamento do rastreamento de veículos para frota de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;

8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento será feito pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1- Seleção da proposta de “**menor preço**” e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo as de “menor preço”**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes**, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº123, art.44, § 2º);

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);

9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II);

9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº123, art. 45, § 1º);

9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de “menor preço”, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

11.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2- O adjudicatário deverá **assinar o instrumento de contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento de declarada a adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, independente de qualquer aviso ou notificação.

11.3 - Caso o licitante vencedor não entregue o OBJETO no prazo e nas condições especificadas no Edital e na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Taquarituba/SP por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

11.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto obrigando-se a repor aqueles que não atenderem às exigências do Edital e ou estiverem em desacordo com o apresentado na proposta.

11.5 - A Administração obrigará o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade, especificações e qualidade do produto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - **O contrato terá VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do item. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

12.1.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo responsável pela fiscalização dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente a quantidade fornecida no período, de acordo com as especificações do objeto.

12.2 - Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6- Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sito à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª à 6ª feira, das 08h00 às 17h00, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados por e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

14.2 - Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou e-mail citados.

14.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Taquarituba/SP, 11 de junho de 2021.

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 046/2021

OBJETO: *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”.*

1 - GERENCIAMENTO

1.1 - Gerenciamento para a Administração Pública

a) Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas, visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização, com identificação de riscos operacionais, sendo:

- Correção e otimização da frota;
- Redução do consumo de combustível;
- Apresentação de possíveis riscos de acidente;
- Apresentação dos eventuais excessos de velocidade com identificação do veículo, condutor, dia, hora e local;
- Apresentação dos km de deslocamento dia a dia, com identificação do veículo, condutor e local;
- Apresentação dos deslocamentos mensais;
- Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador;
- Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço.

b) Entrega mensal “in loco” de material com tudo que ocorreu fora do permitido, sendo esse conteúdo descrito mensalmente a cada gestor no início da implantação, de forma individualizada com a necessidade de cada Coordenadoria e atualizada mensalmente.

2 - GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS.

2.1 - Sistema de monitoramento

a) Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

b) Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;

c) Disponibilizar histórico de movimentação da frota;

d) Disponibilizar histórico dos últimos 12 (doze) meses;

e) Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- f) Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);
- g) Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);
- h) Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
- i) Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
 - Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;
 - veículo em local proibido;
 - veículo em horários não permitidos;
 - controle do tempo de permanência;
 - bateria e manutenções (Km, data ou Hora).
- j) Disponibilizar acessos ilimitados ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;
- k) Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.
- l) Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios manutenções, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;
- m) Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;
- n) Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilômetro ou hodômetro;
- o) Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos);
- p) Identificar o custo de cada veículo com apontamento e desconformidade;
- q) Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;
- r) Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;
- s) Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 (três) eixos; Memória armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Módulo de Bloqueio;

3 - IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS.

- a) Realizar a identificação dos motoristas de forma autônoma através de tecnologia RFID (que possui a possibilidade de armazenamento, envio e leitura dos dados à distância e em massa);
- b) Identificar, em tempo real, quem é o condutor do veículo, com o registro do dia, hora e endereço;
- c) Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 (doze) meses;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- d) Liberação do veículo através do cartão de identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
- e) Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista;
- f) Relatório de km rodado por motorista;
- g) Relatório de tempo de condução por motorista;
- h) Relatório de excesso de velocidade por motorista;
- i) Dos hardwares mínimos necessários para identificação dos motoristas: Modulo de identificação do usuário RFID; Cartão de identificação com grafismo personalizado e IP quando necessário.

4 – DA CAPACITAÇÃO

- a) Workshop para os gestores e usuários do sistema: serviço prestado por consultor, com formação adequada, com o intuito de apresentar a importância e as diferenças entre utilização correta da frota: velocidade, abastecimento, manutenções, hora trabalhada, rotas.
- b) Métodos para melhorar a performance e o serviço prestado pelos motoristas e colaboradores, com acompanhamento mensal de todas as métricas, a fim de trazer novo resultado em eficiência e custos.

5 – CENTRO DE MONITORAMENTO DE FROTA - CMF

- a) Ambiente de concentração de todas as informações da frota, com toda a estrutura necessária para a utilização do sistema em sua plenitude e geração das informações requisitadas, sendo:
01 (um) monitor de 50” (cinquenta polegadas) e 01 (um) computador, devendo os cabos e suportes serem cedidos pelo período do contrato.

6 - DOS QUANTITATIVOS.

- Quantidade de veículos próprios: 123 (cento e vinte e três), sendo:
 - Máquinas: 26 (vinte e seis);
 - Motocicletas: 09 (nove);
 - Veículos em geral: 88 (oitenta e oito)
- Quantidade de veículos de Terceiros – Transporte Escolar: 15 (quinze);
- Quantidade de Cartões de Identificação para Motoristas e Operadores: 120 (cento e vinte);

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A empresa vencedora deverá apresentar, **quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados;**
- b) Será exigida da empresa vencedora a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, **para simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas (conforme abaixo descrito),** sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- Instalação completa de equipamentos de monitoramento em 04 (quatro) veículos;
 - 20 (vinte) cartões RFID;
 - Treinamento do sistema; e
 - Alertas automáticos.
- c) A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade;
- d) A Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Android em funcionamento durante toda a vigência contratual;
- e) Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;
- f) Armazenamento das informações dos últimos 12 (doze) meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
- g) No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter *in loco* um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
- h) Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
- i) A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato;
- j) **É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado pela contratada a outra empresa;**

8- DA DEMONSTRAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS.

- a) A adjudicação do objeto à proponente habilitada ficará vinculada à aprovação no Teste de Conformidade dos Sistemas, seguindo o estabelecido nos itens abaixo;
- b) O Teste de Conformidade dos Sistemas tem como objetivo a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Termo de Referência, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante, no que se refere aos requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e requisitos técnicos por aplicativos, deverá ser comprovada;
- c) O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances será convocado para o Teste de Conformidade dos Sistemas, que ocorrerá na Garagem Municipal de Taquarituba, em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, com data e hora a serem agendados;
- d) Caberá ao licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua instalação e realização;
- e) As demais licitantes serão formalmente comunicadas do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 01 para cada empresa participante) que participarão do teste de conformidade;
- f) Os requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e os requisitos técnicos por aplicativos demonstrados pelo licitante no teste de conformidade serão avaliados pelo Diretor de Transportes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- g) A demonstração será realizada na sequência dos requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e requisitos técnicos por aplicativos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- h) Apenas os representantes da Administração poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante, ao final da demonstração de cada módulo;
- i) O procedimento de demonstração será acompanhado e validado pelo responsável;
- j) A deliberação quanto à conformidade ou não de cada requisito será anunciada tão logo o licitante encerre sua demonstração;
- k) As eventuais objeções feitas por fiscais ou pelo licitante que estiver fazendo a demonstração serão registradas em ata;
- l) Caso 80% dos requisitos técnicos para cada um dos módulos, estabelecidos nesse Termo de Referência, não sejam atendidos, implicará a desclassificação do licitante. Para os requisitos não atendidos, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a implantação, de forma a atingir, no mínimo, 95% do total dos requisitos técnicos para cada um dos módulos;
- m) Caso seja necessário desclassificar o licitante, tal ato deverá ser motivado e assinado por todos os membros da Comissão;
- n) Encerrada a demonstração e teste de conformidade, o pregoeiro, após ouvir o Diretor de Transportes, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito;
- o) No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a segunda colocada, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e de atendimento ao Termo de Referência, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e seja aprovado na demonstração dos módulos, caso em que será declarado vencedor;
- p) Em caso de aprovação no Teste de Conformidade, a empresa licitante será considerada vencedora do certame;
- q) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelo Diretor de Transportes e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que deverão constar, ainda, as assinaturas da equipe de apoio.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) Com relação ao monitoramento: em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal, no mês subsequente à prestação dos serviços;
- b) Com relação à identificação dos motoristas: pagamento único após o cadastro.

10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- a) 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11- DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS.

- Início da execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço;
- Prazo de instalação em até 20 (vinte) dias corridos após o início dos serviços;
- Treinamento continuado de todos os usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal *In Loco*;
- Suporte do software em no máximo 04 (quatro) horas;
- Suporte ou troca do hardware em no máximo 08 (oito) horas;
- Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação;
- Atendimento *in loco* sempre que solicitado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	QTDE. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	01	<i>“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações deste termo de referência”.</i>	138	R\$ 159,10	R\$ 21.955,80	R\$ 263.469,60

Taquarituba/SP, 11 de junho de 2021.

Rosildo Donizeti dos Santos
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO - II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 046/2021

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE. VEÍCULOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
02	XX	XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL						XXXXXXXX
Valor por extenso Valor Total: (-----)						

A proposta deverá ainda:

- Ser apresentada em 1 (uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- Descrição dos materiais conforme relação do ANEXO I;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- Juntar na proposta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).
- Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra “ f ”
- A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

Assinatura:

BANCO:

AGÊNCIA:

C. CORRENTE:

Nome do Representante:

Identidade nº: _____

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Euxxxxxxxxx..... (nome completo), RG nº.xxxxxxxxx....., representante legal daxxxxxxxxx..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.xxxxx....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. **029/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: *apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().*

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV - MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....XXXX.....,.....XXXXXXXXXXXXXXXXX..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXXX..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021

PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 046/2021

A _____xxxxxxx_, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx, com sede _____xxxxxxxxx_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx_, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx_ CPF _____xxxxxxxxx_, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

(carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 046/2021

CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na RuaXXXXX....., nº ..XXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXX....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.XXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX.., inscrito no CPF nºXXXXXX....., e a empresaXXXXXXXXX....., com sede na RuaXXXXXX....., nº ...XXX..., na cidade deXXXXX..., Estado deXXXXXX....., inscrita no CNPJ sob o nºXXXXX....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato porXXXXXX....., portador do RG nº .XXXXX..., inscrito no CPF nºXXXXXX..., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021, Processo Administrativo Licitatório nº 046/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objetivo: *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXX...), a seguir descrito conforme a proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	QTDE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	01	<i>“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”.</i>	138	R\$	R\$	R\$

2.2 - Pagamento: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo(a) secretário(a) da pasta e pelo responsável pela fiscalização dos serviços, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, correspondente a quantidade fornecida no período, de acordo com as especificações do objeto.

2.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Taquarituba, na categoria econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, nas Unidades Orçamentárias, abaixo relacionadas:

FICHA 050 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
FICHA 089 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 120 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 127 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
FICHA 177 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
FICHA 192 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
FICHA 223 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
FICHA 261 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 278 - 02.09.01 - Coordenadoria Mun. de Agric., Abast. e Meio Ambiente;
FICHA 292 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
FICHA 373 - 02.12.01 - Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol. - F.M.D.C.A.;
FICHA 398 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
FICHA 399 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
FICHA 436 - 02.16.01 - Coordenadoria Mun. de Conservação e Limpeza Pública;
FICHA 463 - 02.19.01 - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- 4.1 - Indicar, formalmente, Gestor do contrato para acompanhamento da execução contratual, ficando desde já nomeado o Sr. Rolandro Augusto Benini - CPF. 344.070.138-77 – Secretário Municipal da Administração.
- 4.2 - Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.
- 4.4- Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços prestados.
- 4.5- Fornecer todas as informações de veículos e motoristas que se fizerem necessárias para confecção dos cartões e execução dos serviços.
- 4.6- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 4.7- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I ao Edital, obriga-se a:

- 5.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 5.2- Executar os serviços pelo valor resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.
- 5.3 - Comunicar à contratada, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.
- 5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.
- 5.5 - Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 5.6 - Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor do contrato.
- 5.7 - Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores.
- 5.8 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 5.9 - Comunicar imediatamente a contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.
- 5.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 5.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.12 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E EXECUÇÃO

6.1 - O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura com o vencedor do objeto, de ----/----/---- até ----/----/----.

6.2 - O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço;

6.3 - O prazo de instalação é de até 20 (vinte) dias corridos após o início dos serviços;

6.4 - Todos os usuários do sistema deverão ter treinamento continuado, com mínimo de uma visita mensal *In Loco*;

6.5 - O suporte ao software deve ocorrer em no máximo 04 (quatro) horas;

6.6 - O suporte ou troca do hardware deve ocorrer em no máximo 08 (oito) horas;

6.7 - A checagem de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação deve ocorrer diariamente;

6.8 - A checagem de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação deve ocorrer diariamente;

6.9 - O atendimento *in loco* deve ocorrer sempre que solicitado, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

9.3 - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 - A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040 de 06 de abril de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040 de 06 de abril de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

14.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 029/2021** – (*“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo”*).

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, nenhum impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso de entregar o objeto da presente Licitação de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada e termo de referencia deste edital.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 029/2021

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 046/2021, para *“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de bens móveis motorizados, com sistema para controle, rastreamento e monitoramento online de veículos, visando a apresentação de resultados, análises e apontamentos de toda utilização da frota das coordenadorias e secretarias, com fornecimento dos equipamentos em comodato, bem como treinamento de profissionais para melhor desempenho dos gestores e condutores, conforme especificações do termo de referência em anexo.”*

Sr. Rolando Augusto Benini - CPF. 344.070.138-77 – Secretário Municipal da Administração.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Ciente:

Rolando Augusto Benini

Taquarituba, 11 de junho de 2021.

ROSILDO DONIZETI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 029/2021
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 046/2021

DENOMINAÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.